



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETOS

DECRETO Nº 6.942, DE 17 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica”.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.844.071,97 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setenta e um reais e noventa e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Suplementar = R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 32.919,25 (trinta e dois mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)

(Decreto nº 6.942/17) fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social,

Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 8.408,44 (oito mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

(Decreto nº 6.942/17) fls. 03

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Suplementar = R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a Suplementar = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.361.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

(Decreto nº 6.942/17) fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00

(quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 9.998,00 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 887.850,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

(Decreto nº 6.942/17) fls. 05

02.12.02 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Urbanização
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 1.726,78 (hum mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 11.244,50 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Suplementar = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

(Decreto nº 6.942/17) fls. 06

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 3.844.071,97 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setenta e um reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desse decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016, pelo excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e pela anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

(Decreto nº 6.942/17) fls. 07

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Anular = R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 1.420.000,00 (hum milhão e quatrocentos e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Anular = R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Anular = R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo
Valor a Anular = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

(Decreto nº 6.942/17) fls. 08

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna
Valor a Anular = R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e

Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0003.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

(Decreto nº 6.942/17) fls. 09

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Anular = R\$ 837.850,00 (oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.02 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Urbanização
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Anular = R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
06.182.0005.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
Valor a Anular = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 3.798.548,00 (três milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

(Decreto nº 6.942/17) fls. 10

Excesso de arrecadação



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

verificar no corrente exercício = R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais).

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016 = R\$ 45.046,97 (quarenta e cinco mil, quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 17 de maio de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

ADALBERTO DE LIMA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6.952, DE 08 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.108.658,47 (quatro milhões cento e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/
Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/
Fundo Social de Solidariedade

Valor a Suplementar = R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais)

(Decreto nº 6.952/17) fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.04 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/
Fundo Municipal de Assistência Social/
Pessoa Portadora de Deficiência
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
08.242.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
Valor a Suplementar = R\$ 6.666,84 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/
Fundo Municipal de Assistência Social/
Criança e Adolescente
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
08.243.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
Valor a Suplementar = R\$ 26.768,14 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e catorze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/
Fundo Municipal de Assistência Social/
Assistência Social Geral
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
08.244.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
Valor a Suplementar = R\$ 4.763,65 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/
Fundo Municipal de Assistência Social/
Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/
Fundo Municipal de Assistência Social/
Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 671,00 (seiscentos e setenta e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/
Fundo Municipal de Assistência Social/
Assistência Social Geral
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/
Fundo Municipal de Assistência Social/
Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 10.507,29 (dez mil, quinhentos e sete reais e vinte e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/
Fundo Municipal de Assistência Social/
Assistência Social Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/
Fundo Municipal de Assistência Social/
Assistência Social Geral

(Decreto nº 6.952/17) fls. 03

Valor a Suplementar = R\$ 101.526,08 (cento e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.811.0010.2.053 – Promoção/
Participação em Eventos Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/
Educação Infantil/
Creches
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/
Educação Infantil/
Creches
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/
Educação Infantil/
Educação Pré-Escolar
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/
Educação Infantil/
Educação Pré-Escolar
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/
Ensino Fundamental/
Ensino Regular
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

(Decreto nº 6.952/17) fls. 04

02.09.03 – Secretaria da Educação/
Ensino Fundamental/
Ensino Regular
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/
Ensino Fundamental/
Ensino Regular
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/
Merenda Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/
Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/
Administração
Valor a Suplementar = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/
Administração
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

(Decreto nº 6.952/17) fls. 05

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/
Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 56.484,45 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 22.059,16 (vinte e dois mil, cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.02 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/
Fundo Municipal de Urbanização
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/
Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/
Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/
Atenção Básica
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/
Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/
Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/
Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 1.691,12 (hum mil, seiscentos e noventa e um reais e doze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/
Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/
Atenção Básica



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Valor a Suplementar = R\$ 5.030,60 (cinco mil, trinta reais e sessenta centavos)

(Decreto nº 6.952/17) fls. 06

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 83.563,78 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 248.726,30 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 26.653,50 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 325.900,50 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico

Valor a Suplementar = R\$ 21.487,06 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e seis centavos)

(Decreto nº 6.952/17) fls. 07

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 110.001,00 (cento e dez mil e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Bombeiros e Defesa Civil
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Bombeiros e Defesa Civil
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 4.108.658,47 (quatro milhões, cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desse decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016, pelo excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e pela anulação das dotações orçamentárias consignadas

no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

(Decreto nº 6.952/17) fls. 08

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Anular = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Anular = R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
08.243.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
Valor a Anular = R\$ 3.666,84 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Anular = R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

(Decreto nº 6.952/17) fls. 09

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
08.244.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
Valor a Anular = R\$ 34.531,79 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Anular = R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
27.812.0010.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.09 – Secretaria da Educação/ Ensino Médio/ Profissionalizante/ Superior
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes
12.364.0008.2.043 – Despesas com Transporte de Alunos

Valor a Anular = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

(Decreto nº 6.952/17) fls. 10

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 56.484,45 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
20.601.0009.2.086 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Agricultura
Valor a Anular = R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Valor a Anular = R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 348.726,30 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição
Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 110.000,00 (cento
e dez mil reais)

(Decreto nº 6.952/17) fls. 11

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.032 – Manutenção do
Programa Saúde da Família e Agentes
Comunitários de Saúde
Valor a Anular = R\$ 800.000,00
(oitocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Assistência
Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.031 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
de Saúde/ Atenção Básica/ UPA
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Vigilância
Epidemiológica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
10.305.0007.2.030 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Suporte Profilático
e Terapêutico
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
10.303.0007.2.072 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
de Saúde/ Suporte Profilático e
Terapêutico
Valor a Anular = R\$ 21.487,06 (vinte e
um mil, quatrocentos e oitenta e sete
reais e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão/ Departamento
da Guarda Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0005.2.057 – Manutenção da
Secretaria de Governo/ Guarda
Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Anular = R\$ 350.000,00
(trezentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão/ Departamento
da Guarda Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
06.182.0005.2.057 – Manutenção da

Secretaria de Governo/ Guarda
Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Anular = R\$ 90.000,00 (noventa
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão

(Decreto nº 6.952/17) fls. 12

02.15.02 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão/ Departamento
da Guarda Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
06.182.0005.2.057 – Manutenção da
Secretaria de Governo/ Guarda
Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Anular = R\$ 20.001,00 (vinte mil
e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão
02.15.03 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão/ Departamento
Bombeiros e Defesa Civil
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0005.2.057 – Manutenção da
Secretaria de Governo/ Guarda
Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão/ Departamento
Trânsito
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
15.452.0005.2.058 – Manutenção da
Secretaria de Obras e Serviços Públicos/
Trânsito
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil
reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 3.788.847,44 (três milhões setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 96.360,50 (noventa e seis mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016 = R\$ 223.450,53 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 08 de junho de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ADALBERTO DE LIMA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6.960, DE 18 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre o recebimento final das obras de infraestrutura do loteamento residencial, denominado 'RESIDENCIAL QUINTA DA BOA VISTA', localizado neste Município, e, a liberação das hipotecas ofertadas em garantia, na forma e condições que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento nos artigos 25 e 27, ambos da Lei Municipal nº 4.442/12, e

Considerando que restaram cumpridas pela loteadora as exigências desta Prefeitura Municipal, previstas no Anexo Único do Decreto Municipal nº 6.580, de 22 de dezembro de 2014, conforme atestados das concessionárias dos serviços públicos e vistorias das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento, de Obras e Serviços Públicos, de Meio Ambiente e Agricultura e do Departamento de Trânsito, no loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL QUINTA DA BOA VISTA"**, localizado na Rua Alfredo Vieira Arantes, neste Município;

Considerando, finalmente, os demais elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 2007.05649;

D E C R E T A :

Art. 1º. Consideram-se cumpridas as obrigações constantes do Anexo Único do Decreto Municipal nº 6.580, de 22 de dezembro de 2014, e, por conseguinte, executado, de forma integral, referido parcelamento de solo.

Art. 2º. Os equipamentos urbanos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, instalados e executados no loteamento, conforme TERMO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS da concessionária SABESP, são a ela concedidos, a título de concessão de uso para operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação de serviços públicos assinado em 02 de julho de 2013 entre o Governo do Estado de São Paulo, Município de Itatiba e SABESP.

(Decreto nº 6.960/17) fls. 02

Art. 3º. Fica autorizado o levantamento das hipotecas outorgadas à Prefeitura do Município de Itatiba, como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento **RESIDENCIAL QUINTA DA BOA VISTA**, gravadas nos imóveis guardados nas matrículas nºs 52.825, 52.826, 55.175, 55.176, 55.177, 55.178, 55.179, 55.180, 55.181, 55.182, 55.183, 55.184, 55.185, 55.186, 55.187, 55.188, 55.189, 55.190, todas do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento das hipotecas, referidas no *caput* deste artigo, correrão por conta exclusiva da empreendedora.

Art. 4º. Este decreto entrará em

vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 18 de julho de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI REIA
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.018/17

EXTRATOS

Processo nº 20171751
Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: C.I. 161/2017 SEED – Plan Internacional do Brasil – NIVEA (Exercício 2017/2020).

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para formalização de parceria entre o poder público e a *Plan Internacional Brasil*, para execução do Projeto "Famílias que Cuidam".

A organização juntou documentos as fls. 05/30, Estatuto Social e atas de assembleias as fls. 31/349, e atestado de existência e regular funcionamento a fl. 50.

O Conselho Municipal de Educação aprovou o Plano de Trabalho apresentado pela ONG para o exercício de 2017, consoante manifestação de fl. 51.

Foram colocadas as declarações e certidões exigidas pela Lei nº 13.019/14 as fls. 52/66. Plano de trabalho as fls. 67/88.

Secretaria de Educação informou a aprovação do plano de trabalho apresentado pela organização, e ressaltou a importância do projeto apresentado, que proporcionará o treinamento para profissionais e comunidade, sem representar qualquer despesa ao Município (fl. 89).

Em parecer emanado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos as fls. 91/105, consta que o instrumento para formalização da parceria é acordo de cooperação a ser firmado pelas partes, nos termos do artigo 2º, VIII-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, atendidos aos requisitos constantes nos artigos 33 a 35 da mesma legislação.

A Secretaria de Educação para uma vez ratificou as razões ensejadoras da parceria, a vantagem que a mesma representa para a municipalidade e aos atendidos pelo projeto, e nomeou o gestor da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação do desenvolvimento do projeto – fls. 106/107.

Remeteram-se, então, os autos, para ciência e deliberação do Chefe do Poder Executivo.

O projeto "Famílias que Cuidam" apresentado pela *Plan Internacional Brasil* tem por objetivo geral melhorar o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos, por meio de ações

intersectoriais direcionadas ao fortalecimento das competências familiares, envolvendo as crianças, mães e pais, cuidadores, profissionais da saúde, educação, ação social, e comunidade em si. O projeto é integralmente financiado pela Nivea, e sua execução durante o exercício de 2017 vem delineada no plano de trabalho apresentado.

Trata-se, pois, de uma associação de esforços para a execução de um objeto comum, cujas pretensões são as mesmas, onde ambos os participantes cooperam entre si para realização do objetivo, ou seja, há a mútua cooperação à vista de um bem comum. Ademais, por não haver transferência de recursos financeiros entre as partes, e a parceria visar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, acertada está a modalidade de acordo de cooperação a ser formalizado.

Assim, com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, bem como do parecer emanado pela Secretaria de Negócios Jurídicos as fls. 28/36, que considero aqui integrados, **AUTORIZO** a formalização do Acordo de Cooperação com a *Plan Internacional Brasil*, CNPJ nº 02.326.629/0007-47, com a finalidade de garantir a execução do projeto "Famílias que Cuidam". Itatiba, 19 de maio de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 20171751
Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: C.I. 161/2017 SEED – Plan Internacional do Brasil – NIVEA (Exercício 2017/2020).

Ciente das informações prestadas as fls. 115/116, autorizo a formalização do Acordo de Cooperação com a *Plan Internacional Brasil* com o CNPJ nº02.326.629/0001-51.

À SNJ para providências cabíveis.
Itatiba, 01 de junho de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.

Extrato de Acordo de Cooperação que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação e a Plan Internacional Brasil.

Sem Custo do projeto ao Município.

Local da realização do projeto: Itatiba/SP

Data de Assinatura do Acordo de Cooperação: 26/06/2017

Término: 31/12/2017

Objeto do Acordo de Cooperação: O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objetivo melhorar o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos, por meio de ações intersectoriais direcionadas ao fortalecimento das competências familiares, envolvendo as crianças, mães e pais, cuidadores, profissionais de saúde, educação, ação social e as comunidades, de acordo com o Programa de Trabalho que fica fazendo parte integrante e indissociável deste



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LEIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2070/2017**

**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 81/2017
PREGÃO Nº 11-75/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE BANHEIRA
PLÁSTICA PARA ENTREGA PARCELADA.**

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

IRINEU VALENTIM TONELOTTI - ME
Item 1 - 400 PÇ, BANHEIRA PLÁSTICA
Banheiras com assento, apoio para sabonete e alças reforçadas dão conforto e segurança ao bebê. Plástico não tóxico, em Polipropileno (PP). Não Desbota. Volume aproximado 28L, medidas aproximadas 730 x 470 x 247 mm, Marca - PLASNEW, valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.
Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.
Em 14 de julho de 2017

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE
OLIVEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL

**Processo Administrativo
n.º 20172851**

**Interessado (a): Prefeitura do
Município de Itatiba**
**Referente: Dispensa de licitação
para aquisição de medicamentos**

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, o ato de Dispensa de Licitação para contratação das seguintes empresas para aquisição de medicamentos em cumprimento de Ação Judicial:

**SANTOS & PADOVANI LTDA - ME -
CNPJ Nº 04.944.219/0001-08**

Item 01 - 15 Caixas de insulina,
determir, 100u/ml, solução injetável,
com sistema de aplicação tubete 3ml,
valor unitário R\$ 85,94 (oitenta e cinco
reais e noventa e quatro centavos) e
valor total de R\$ 1.289,10 (mil duzentos
e oitenta e nove reais e dez centavos);
Item 02 - 15 Caixas de insulina, lispro
associada a lispro protamina, 25% +
75%, injetável tubete 3ml valor unitário
R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e valor
total de R\$ 735,00 (setecentos e trinta
e cinco reais);

Item 07 - 02 Frascos de gel de limpeza
frasco 200ml, Marca Cleanance, valor
unitário de R\$ 64,15 (sessenta e quatro
reais e quinze centavos) e valor total de
R\$ 128,30 (cento e vinte e oito reais e
trinta centavos);

Item 10 - 120 Cápsulas de trimebutina
maleato, 200mg, valor unitário de R\$
1,3275 (um real e três mil duzentos e
setenta e cinco décimos de milésimo
de real) e valor total de R\$ 159,30 (cento
e cinquenta e nove reais e trinta
centavos);

Item 13 - 60 Comprimidos de
metoprolol, sal succinato, 25mg, valor
unitário de R\$ 0,8042 (oito mil e
quarenta e dois décimos de milésimos
de real) e valor total de R\$ 48,25
(quarenta e oito reais e vinte e cinco
centavos);

Item 14 - 60 Comprimidos de
rivaroxabana, 15mg, valor unitário R\$
3,5327 (três reais e cinco mil trezentos
e vinte e sete décimos de milésimos
de real) e valor total de R\$ 211,96 (duzentos
e onze reais e noventa e seis centavos);

Item 19 - 02 Frascos de protetor solar
para pele oleosa FPS 70 textura gel-
creme toque limpo e cor de base
universal, Marca Anhelios AC FPS 70
textura gel-creme, valor unitário de R\$
66,99 (sessenta e seis reais e noventa e
noventa centavos) e valor total de R\$
133,98 (cento e trinta e três reais e
noventa e oito centavos);

Item 20 - 02 Frascos de balsemo
relipidizante corporal 400ml, Marca
Lipikar Baume AP+, valor unitário de R\$
161,30 (cento e sessenta e um reais e
trinta centavos) e valor total de R\$
322,60 (trezentos e vinte e dois reais e
sessenta centavos);

Item 22 - 180 Comprimidos de
topiramato, 100mg, valor unitário de R\$
1,4042 (um real e quatro mil e quarenta
e dois milésimos de real) e valor total de
R\$ 252,76 (duzentos e cinquenta e dois
reais e setenta e seis centavos);

Item 24 - 240 Comprimidos de
divalproato de sódio, 500mg, liberação
prolongada, valor unitário de R\$ 1,601
(um real e seiscentos e um milésimo de
real) e valor total de R\$ 384,24 (trezentos
e oitenta e quatro reais e vinte e quatro
centavos);

Item 29 - 42 Bisnagas de sorbitol,
sorbitol 70% + lauril sulfato de sódio,
714mg + 7,70 mg/g, valor unitário de
R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um
centavos) e valor total de R\$ 176,82
(cento e setenta e seis reais e oitenta e
dois centavos);

Item 30 - 02 Frascos de hidróxido de
magnésio suspensão frasco, valor
unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e valor
total de R\$ 10,00 (dez reais);

Item 33 - 06 Bisnagas de tacrolimo,
0,3 mg/g, pomada bisnaga 10g, valor
unitário de R\$ 61,75 (sessenta e um
reais e setenta e cinco centavos) e valor
total de R\$ 370,50 (trezentos e setenta
reais e cinquenta centavos);
DAKFILM COMERCIAL LTDA - CNPJ

Nº 61.613.881/0001-00

Item 03 - 10 Ampolas de insulina
degludeca 100u/ml, refil 3ml, valor
unitário de R\$ 114,984 (cento e
quatorze reais e novecentos e oitenta e
quatro milésimos de real) e valor total
de R\$ 1.149,84 (um mil cento e
quarenta e nove reais e oitenta e quatro
centavos);

Item 08 - 80 Unidades de insulina,
aspart, 100u/ml, injetável tubete 3ml,
valor unitário de R\$ 33,738 (trinta e três
reais e setecentos e trinta e oito
milésimos de real) e valor total de R\$
2.699,04 (dois mil seiscentos e noventa
e nove reais e quatro centavos);

Item 28 - 04 Frascos de insulina, aspart,
100u/ml, injetável frasco 10ml, valor
unitário de R\$ 88,45 (oitenta e oito reais
e quarenta e cinco centavos) e valor
total de R\$ 353,80 (trezentos e
cinquenta e três reais e oitenta
centavos);

Item 32 - 10 Ampolas de insulina,
aspart, 100u/ml, injetável tubete 3 ml
com sistema de aplicação pré-
preenchido, valor unitário de R\$ 37,732
(trinta e sete reais e setecentos e trinta
e dois milésimos de real) e valor total de
R\$ 377,32 (trezentos e setenta e sete
reais e trinta e dois centavos);

**DROGARIA MARCELO LTDA - EPP -
CNPJ Nº 01.306.145/0001-88**

Item 04 - 10 Ampolas de liraglutida
6,0mg/ml solução injetável em sistema
de aplicação pré-preenchido com 3ml,
valor unitário de R\$ 170,00 (cento e
setenta reais) e valor total de R\$
1.700,00 (um mil e setecentos reais);

Item 05 - 04 Frascos de lubrificante
oftálmico 10 ml estéril contém
hydroxipropil guar 8%, polietilenoglicol
400, ácido bórico, propilenoglicol,
sorbitol, cloreto de sódio, cloreto de
potássio, poliquartenium-1,
aminometilpropanol, hidróxido de sódio
e/ou ácido clorídrico e água purificada,
valor unitário de R\$ 35,90 (trinta e cinco
reais e noventa centavos) e valor total
de R\$ 143,60 (cento e quarenta e três
reais e sessenta centavos);

Item 06 - 02 Frascos de ciclopírox
olamina, shampoo, frasco com 120ml,
valor unitário de R\$ 68,90 (sessenta e
oito reais e noventa centavos) e valor
total de R\$ 137,80 (cento e trinta e sete
reais e oitenta centavos);

Item 11 - 60 Comprimidos de losartana
potássica, associado à hidroclorotiazida,
100mg + 25 mg, valor unitário de R\$
1,3567 (um real e três mil quinhentos e
sessenta e sete décimos de milésimos
de real) e valor total de R\$ 81,40 (oitenta
e um real e quarenta centavos);

Item 12 - 60 Comprimidos de
anlodipino besilato, 2,5mg, valor unitário
de R\$ 0,6853 (seis mil oitocentos e
cinquenta e três décimos de milésimos
de real) e valor total de R\$ 41,12
(quarenta e um reais e doze centavos);

Item 15 - 60 Cápsulas de tansulosina,
0,4mg, liberação prolongada, valor
unitário de R\$ 2,7667 (dois reais e sete
mil seiscentos e sessenta e sete décimos
de milésimos de real) e valor total de R\$
166,00 (cento e sessenta e seis reais);

Item 16 - 480 Comprimidos de
coenzima Q10 100mg + vitamina E
10mg + selênio 34ug, valor unitário de
R\$ 2,4283 (dois reais e quatro mil
duzentos e oitenta e três décimos de
milésimos de real) e valor total de R\$
1.165,58 (um mil cento e sessenta e
cinco reais e cinquenta e oito centavos);
Item 17 - 120 Cápsulas de calcitriol
0,25mcg, valor unitário de R\$ 2,1907

(dois reais e mil novecentos e sete
décimos de milésimo de real) e valor
total de R\$ 262,88 (duzentos e sessenta
e dois reais e oitenta e oito centavos);

Item 18 - 2 Frascos de protetor solar
FPS 50, 50ml, valor unitário de R\$
124,60 (cento e vinte e quatro reais e
sessenta centavos) e valor total de R\$
249,20 (duzentos e quarenta e nove
reais e vinte centavos);

Item 21 - 60 Comprimidos de
ticlopidina 250mg, valor unitário de R\$
1,4103 (um real e quatro mil cento e
três décimos de milésimo de real) e valor
total de R\$ 84,62 (oitenta e quatro reais
e sessenta e dois centavos);

Item 23 - 60 Comprimidos de
escitalopram oxalato, 20mg, valor
unitário de R\$ 3,261 (três reais e
duzentos e sessenta e um milésimo de
real) e valor total de R\$ 195,66 (cento e
noventa e cinco reais e sessenta e seis
centavos);

Item 25 - 240 Comprimidos de
succinato de solifenacina, 10mg, valor
unitário de R\$ 5,5287 (cinco reais e
cinco mil duzentos e oitenta e sete
décimos de milésimos de real) e valor
total de R\$ 1.326,89 (um mil e trezentos
e vinte e seis reais e oitenta e nove
centavos);

Item 31 - 02 Caixas de sabonete em
barra pele sensível, Marca Cetaphil,
valor unitário de R\$ 37,80 (trinta e sete
reais e oitenta centavos) e valor total
de R\$ 75,60 (setenta e cinco reais e
sessenta centavos).

**NOVAMED PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA - ME - CNPJ
Nº 10.844.049/0002-65**

Item 09 - 120 Comprimidos de acetato
de abiraterona 250mg, valor unitário de
R\$ 93,3333 (noventa e três reais e três
mil trezentos e trinta e três décimos de
milésimo de real) e valor total de R\$
11.200,00 (onze mil e duzentos reais);

**INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA -
CNPJ Nº 43.295.831/0001-40**

Item 26 - 50 Ampolas de insulina lispro
100u/ml injetável refil 3ml, valor unitário
de R\$ 27,33 (vinte e sete reais e trinta e
três centavos) e valor total de R\$
1.366,50 (um mil trezentos e sessenta e
seis reais e cinquenta centavos);

Item 27 - 40 Ampolas de insulina, lispro
associada a lispro protamina, 50% +
50%, injetável tubete 3ml, valor unitário
de R\$ 32,19 (trinta e dois reais e
dezenove centavos) e valor total de R\$
1.287,60 (um mil duzentos e oitenta e
sete reais e sessenta centavos).

Publique-se e prossiga-se nos demais
atos.
Tramite-se com urgência.
Itatiba, 17 de julho de 2017.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE
OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

Processo nº 20171196
Referência: Edital nº 65/2017
Interessado(a): Prefeitura
Municipal de Itatiba
Assunto: Aquisição e instalação
de Forro de PVC.

Trata-se de recurso interposto pela
licitante *Vip Forros e Acabamentos EIRELI*
- EPP, em face do resultado da licitação,
que declarou vencedora a empresa
UP!! Soluções Públicas e Privadas
EIRELI - EPP.

Em suas razões recursais, a recorrente
alega que achou necessário discriminar

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda - Eireli (contrato 12/2017)

Vice-Prefeito: José Roberto Furnach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Finanças: Adalberto de Lima; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabeth Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jefferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: João Donizete Maioli; Secretário de Planejamento e Desenvolvimento: Jorge Nicolau; Secretária de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretário de Assuntos Institucionais: Luiz Henrique Monte; Secretário de Administração: Osvaldo Luiz de Oliveira; Secretário de Negócios Jurídicos: Rander Augusto Andrade; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba-SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

na proposta apresentada os valores relativos ao item "forro de PVC", e aqueles dos isolantes termoacústicos opcionais (lã de vidro e lã de rocha", uma vez que seu pagamento seria feito de forma separada, após a indicação pelo contratante. No mais, afirmou que sua proposta encontrava-se de acordo com o solicitado pelo edital, requerendo assim a nulidade do julgamento das propostas, para classificá-la no certame (fls. 212/214).

Contrarrazões a fl. 215. O pregoeiro apresentou manifestação às fls. 216/218.

Passo a decidir.

O recurso não merece prosperar, uma vez que a proposta apresentada não condiz com o padrão adotado pelo edital nº 65/2017, e publicizado aos interessados em participar do certame através de seu Anexo I e IV.

Através dos anexos supracitados, o edital especifica os itens a serem quantificados, bem como o modelo a ser seguido pelos licitantes quando da apresentação das propostas de valores – cf. fls. 70/72 e 73-v/74.

Esses documentos especificam que devem ser quantificados e especificados preços unitários e totais somente os itens 01 A e 01 B, conforme constituintes elencados.

Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada" (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, II). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento

Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela próprias lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Além de não ter elaborado sua proposta nos ditames trazidos pelo edital – que foram observados por todos os demais licitantes – o recorrente não deixou claro qual seria o preço final de sua proposta, nem o unitário nem o total, não havendo como compará-la frente as demais apresentadas pelos participantes, que limitaram-se a fornecer um único preço por item.

Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou os modelos exigidos no edital de pregão.

Desta forma, considerando toda a documentação contida nos autos, bem como as conclusões exaradas pelo pregoeiro às fls. 216/218, as quais considero aqui integralizadas, **NEGO**

PROVIMENTO ao recurso apresentado pela licitante *Vip Forros e Acabamentos EIRELI – EPP*.

Em observância ao item 8.4 do edital, adjudico o objeto do certame à licitante vencedora e homologo o procedimento, na seguinte conformidade:

UP!! SOLUÇÕES PÚBLICAS E PRIVADA EIRELI

Item 1A – 1.833 m², FORNECIMENTO DE FORRO DE PVC, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - Constituintes: Perfis de PVC rígido para forros, produzidos por extrusão, lineares, impermeáveis, coloração uniforme, em conformidade à NBR 14285 e com as seguintes características: Cor: Branca; Superfície: Frisada; Largura: 200 mm; Espessura: 7 a 8 mm; Índice de propagação de chama: IP = 25, Classe IIA (NBR9442), de acordo com IT - 10 CBPMESP; Cada perfil deve trazer inscrito em sua superfície, de forma indelével, no mínimo as seguintes informações: Marca ou identificação do fabricante; NBR 14285; e Data de fabricação (mês e ano); Estrutura de sustentação constituída de perfis tubulares de aço galvanizado (20x20 mm, e = 0,95 mm), de acordo com as seguintes distâncias máximas: Estrutura primária (fixação do forro de PVC): = 40 cm; Estrutura secundária (amarracão): = 120 cm; Pendurais rígidos: = 120 cm., valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e valor total R\$ 71.487,00 (setenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

Item 1B - 627 m², FORNECIMENTO DE FORRO DE PVC, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - Constituintes: Perfis de PVC rígido para forros, produzidos por extrusão, lineares, impermeáveis, coloração uniforme, em conformidade à NBR 14285 e com as seguintes características: Cor: Branca; Superfície: Frisada; Largura: 200 mm; Espessura: 7 a 8 mm; Índice de propagação de chama: IP = 25, Classe IIA (NBR9442), de acordo com IT - 10 CBPMESP; Cada perfil deve trazer inscrito em sua superfície, de forma indelével, no mínimo as seguintes informações: Marca ou identificação do fabricante; NBR 14285; e Data de fabricação (mês e ano); Estrutura de sustentação constituída de perfis tubulares de aço galvanizado (20x20 mm, e = 0,95 mm), de acordo com as seguintes distâncias máximas: Estrutura primária (fixação do forro de PVC): = 40 cm; Estrutura secundária (amarracão): = 120 cm; Pendurais rígidos: = 120 cm., valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e valor total de R\$ 24.453,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 19 de julho de 2017

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 29378/2017

Processo: 2013.0448
Interessado: Wanderley Willian Gonçalves Pinheiro Santana
CNPJ :12.116.290/0001-12
Assunto: Recadastramento de empresa

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) **Sr (Sra) Wanderley Willian Gonçalves Pinheiro Santana** estabelecido no imóvel localizado a Av Benedito de Godoy Camargo, 94 Bl B Cj Hab João Maggi Itatiba SP, para Recadastramento da empresa, do endereço acima citado no prazo de (10) dez dias, a contar desta publicação, conforme artigo 199 da Lei 3053/98 do- código de posturas

Como seu proprietário não foi localizado, pois as correspondências retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 19 de Julho de 2017

Jorge Nicolau
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

PORTARIA

PORTARIA Nº 7.021, DE 19 DE JULHO DE 2017

"Designa Assessora da Secretaria dos Negócios Jurídicos como responsável pela Secretaria de Administração".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

a partir desta data e enquanto perdurar a necessidade administrativa, a Assessora da Secretaria dos Negócios Jurídicos, **STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA**, como responsável pela Secretaria de Administração, em virtude da ausência do Secretário Titular da Pasta, sr. Osvaldo Luiz de Oliveira, por motivo de licença saúde.

CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline"
em 19 de julho de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

DESPACHOS

Processo Administrativo
n.º 20172436

Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba
Referente: Aquisição de garantia para servidores HP

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da *Hewlett-Packard Brasil Ltda.*, CNPJ nº 61.797.924/0002-36, com a finalidade da prestação de serviços de garantia, manutenção e suporte de 03 (três) servidores da referida marca - números de séries: HP DL380G6-BRC028N0P6, HP DL380G6-BRC028N0PG E HP DL380G6-BRC1520FYA, com vigência de 36 meses, no valor total de R\$ 22.349,39 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 14 de julho de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Itatiba/SP, 18 de julho de 2017.

Processo Administrativo
nº 2017000003289

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Assunto: Contratação de artistas locais e regionais para apresentação na 21ª Festa de São Pedro 2017

A Secretaria de Cultura e Turismo pretendendo contratar apresentações de artistas locais/regionais para abrilhantar a 21ª Festa de São Pedro que será realizada nos dias 21, 22 e 23 de Julho de 2017, no Parque da Juventude na cidade de Itatiba/SP, como forma de valorizar os artistas locais e regionais, proporcionando entretenimento ao público e oferecendo estrutura para que os músicos e/ou bandas se apresentem em eventos da municipalidade. A proposta é de que as apresentações sejam distribuídas durante os dias de festa com previsão de 60 minutos cada uma e com valor total da contratação de R\$22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos Reais).

A Assessoria jurídica, incumbida de se pronunciar sobre assuntos licitatórios, instada a se manifestar nos autos, entendeu pela possibilidade de contratação direta, sem licitação, desde que preenchidos os requisitos elencados com fulcro no artigo 25, III, Lei nº 8666/93.

Para tanto, esta SECULT

esclarece que as referidas contratações serão feitas com artistas profissionais e sem intermédio de empresário; conforme juntado aos autos, os artistas a serem contratados tem consagração local ou regional e fazem parte dos artistas cadastrados nesta secretaria.

Salientamos ainda que as referidas contratações satisfazem o interesse público, visando valorizar e divulgar os profissionais que se apresentarão no evento.

Por fim, os preços apresentados demonstram vantajosidade para o município, uma vez que são considerados razoáveis e proporcionais ao objeto contratado e, em alguns casos, são considerados mais baixos quando comparados a outros eventos realizados na região, e inclusive no próprio município em outras oportunidades.

Pelas razões acima elencadas, ratifico expressamente todas as manifestações contidas nos autos, que fundamentam a inexigibilidade de licitação.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Financeiro, para atestar sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros, visando efetuar as referidas contratações.

Após, encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito para manifestação e decisão final.

SECULT, 18 de julho de 2017.

WASHINGTON BORTOLOSSI
Secretário de Cultura e Turismo.

Processo Administrativo
n.º 20173289
Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba
Referente: Contratação de artistas locais e regionais para apresentação na 21ª Festa de São Pedro de 2017.

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação de artistas para apresentações nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2017, no Parque Luis Latorre, na 21ª Festa de São Pedro 2017, perfazendo um valor total de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil seiscentos reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 19 de julho de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Atos Oficiais da Câmara Municipal

Lei nº 5.046,
de 29 de junho de 2017

Fixa diretrizes de combate e prevenção da poluição industrial no âmbito do município de Itatiba/SP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada em 31 de maio de 2017, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, por seus departamentos competentes, estabelecerá medidas para minimizar e prevenir os efeitos da poluição industrial no âmbito do Município de Itatiba, com base nas seguintes diretrizes:

I - Realização de campanhas de incentivo fiscal de redução gradativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para as indústrias instaladas ou instalando-se no território do Município que combaterem a poluição em sua origem, adotando uma ou mais das seguintes medidas:

a) revisão das tecnologias utilizadas, visando a eficiência energética, a economia de água e o tratamento adequado de efluentes;

b) gestão e gerenciamento adequados de todos os tipos de resíduos gerados, incluídos os perigosos;

c) implantação de sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

II - Adoção de medidas que assegurem que os efluentes líquidos finais de cada estabelecimento industrial sejam claramente individualizados e tenham condições de acesso que permitam o controle efetivo e regular de sua qualidade, antes da sua descarga na rede de esgotos urbanos, ou nos cursos de água;

III - Adoção de medidas que impeçam que os efluentes industriais lançados no sistema de saneamento urbano causem prejuízo ao bom funcionamento deste ou provoquem danos ambientais e à saúde humana;

IV - Estímulo ao desenvolvimento de programas pelas indústrias já instaladas no Município, em parceria com o Poder Público e outras entidades, para a resolução dos problemas existentes de contaminação ambiental;

V - Criação de redes de prevenção e alerta em zonas críticas e de planos de emergência para casos de acidentes ou situações anormais;

VI - Ampliação da capacidade fiscalizadora dos departamentos que superintendem a atividade industrial;

VII - Criação de instrumentos de publicidade, divulgação e transparência das informações relacionadas à poluição industrial no Município, bem como de acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por

conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Novembro, 29 de junho de 2017

FLÁVIO MONTE
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

21^a Festa
de São Pedro
de Itatiba

21, 22 E 23 DE JULHO
PARQUE DA JUVENTUDE

- ATRAÇÕES MUSICAIS
- PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
- COMIDAS TÍPICAS
- ESPAÇO PARA CRIANÇAS
- QUADRILHA

ENTRADA GRATUITA

DOE 1 KG DE ALIMENTO
NÃO PERECÍVEL OU
GARRAFAS PET LIMPAS

Apoio:



Realização:



Prefeitura
de Itatiba



GOVERNO
PRESENTE

Venha e traga
a família!

- Menores de 16 anos: Necessário documento de identificação e acompanhante responsável
- De 16 a 18 anos: Necessária a apresentação de documento de identificação

CARDÁPIO

ANJOS DA PAZ	Buraco quente e Panqueca.
APAE	Pastel.
ASILO	Lanche de Pernil, Bolo de Ameixa e Bolo de Chocolate.
CEIA	Galinhada Inteira ou meia porção e Sopa na Panhoca.
CREPI	Cachorro Quente, Rondelli, Ferrero Rocher, Choco Power, Olho de Sogra, Camafeu de Nozes e Bombom de Cereja.
IRMÃOS DE RUA	Polenta branca mole ao molho de calabresa ou bolonhesa, Risoto de bacalhau, Batata recheada (frango ou calabresa).
LAR DO CAMINHO	Lasanha, Pipoca e Algodão doce.
LAR ITATIBENSE	Lanche de Cupim, Batata Frita e Torresmo.
LIONS	Nhoque c/porpeta ao sugo, Espetinho de carne, frango e linguiça.
LOJA MAÇONICA	Frango com polenta fritos.
PASSO A PASSO	Bacalhoda, Alheira, Bolinho de Bacalhau, Casquinha de bacalhau, Berinjela à parmegiana, Brigadeiro, Bomba de Chocolate, de Doce de Leite, Torta de nozes, de caju, de amêndoas, de limão, Holandesa, Crostata de Amora, de Damasco, Mousse, Cheesecake (individual), Favo Holandes e Doces Árabes e Portugueses.
REDE DE COMBATE AO CÂNCER	Picolé, Sorvete e Crepe (Presunto/Queijo, Queijo ou Chocolate).
PHALA	Tapioca e Macarrão na Chapa.
SIBES	Lanche de Calabresa, Lanche de Churrasco, Frutos do Amor (morango e uva com chocolate no espeto), Maçã do Amor e Churros.
TRILHAS	Lanche de Mortadela Quente ou Fria (com queijo e tomate) e Doces Caseiros Cristalizados.
MENSAGEIROS	Yakisoba, Tempurá, Canjica e Salgados.
CEME	Feijoada.
TERRA DE MARIA	Hambúrguer Gourmet.
TEMPLO DE UMBANDA	X-Salada, X-Burger, Misto quente, Lanche Natural Torta de Frango ou Palmito (fatia) e Bolo de Cenoura (fatia).
BASÍLICA	Strogonoff de Frango, Strogonoff de Carne, Milho Verde.
COMUNIDADE FELIZ	Pão de Queijo Tradicional ou Recheado (frango c/ catupiry, presunto e queijo), Merengue, Chocolate Quente.
VILA JOVEM	Pizzinha, Esfiha, Kibe, Salgadinho no copo, Escondidinho, Brigadeiro com morango, Raspadinha, Algodão Doce, Chocolate Quente e Beirute.
LIABESI	Acarajé, Doces coquinho, Bolinho de Mandioca e Carne Seca, Espeto de Camarão, Porção de peixe frito ou Moqueca.
NASCE	Baião de 2, Tulipinha de Frango, Bolinho de Arroz, Bolinho de Abóbora c/ carne seca, Calabresa Acebolada Ova de Codorna, Azeitona, Tapa na Cara

Bebidas: Água, suco, refrigerante, chopp (claro/ escuro/ vinho) e cerveja.